

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Dona Emma

SUMÁRIO

| INTRODUÇÃO4 |
|--|
| ANÁLISE 5 |
| A.1 - Planejamento5 |
| A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias6 |
| A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA6 |
| A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO6 |
| A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA6 |
| A.1.2 - Realização de Audiências Públicas6 |
| A.1.3 - Orçamento Anual7 |
| A.2 - Execução Orçamentária9 |
| A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário9 |
| A.2.2 - Receita |
| A.2.3 - Despesas |
| A.3 - Análise Financeira19 |
| A.3.1 - Movimentação Financeira19 |
| A.4 - Análise Patrimonial20 |
| A.4.1 - Situação Patrimonial20 |
| A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro |
| A.4.3 - Variação Patrimonial |
| A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública24 |
| A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa |
| A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais 26 |
| A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 27 |

| A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (a Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constituição - ADCT) | onstitucionais |
|---|----------------|
| A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituiç regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000) | |
| A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo | 35 |
| A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo | 37 |
| A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas | 38 |
| A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, a art. 8º c/c arts. 9º e 13º | |
| A.7 - Do Controle Interno | 39 |
| A.8 - Outras Restrições | 41 |
| CONCLUSÃO | 44 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

| PROCESSO | PCP-10/00079020 |
|--------------|--|
| UNIDADE | Município de Dona Emma |
| RESPONSÁVEL | Sr. Edna Beltrame Gesser - Prefeito Municipal (Gestão 2009/2012) |
| ASSUNTO | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009 |
| RELATÓRIO Nº | 2528/2010 |

INTRODUÇÃO

O **Município de Dona Emma** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, art. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), art. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, art. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos art. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3°, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00079020**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 4159/2010, de 02/03/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.
- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destinase à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 29/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 23/08/2005, resultando na Lei nº 1191/05, de 23/08/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 15/09/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 14/10/2008, resultando na Lei nº 1304/2008, de 14/10/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 30/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 18/11/2008, resultando na Lei nº 1307/08, de 17/11/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 7.780.000,00 e fixou a despesa em R\$ 7.780.000,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 27/07/2005, nas dependências do Centro Educacional da Igreja Evangélica, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 10/09/2008, nas dependências da CAMARA DE VEREADORES, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 10/09/2008, nas dependências da CAMARA DE VEREADORES, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 1307/2008, de 18/11/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 7.780.000,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ 10.000,00, que corresponde a 0,13% do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

| Descrição | Valor (R\$) |
|-----------------------------|--------------|
| Créditos Orçamentários | 7.780.000,00 |
| Ordinários | 7.770.000,00 |
| Reserva de Contingência | 10.000,00 |
| (+) Créditos Adicionais | 2.243.998,64 |
| Suplementares | 2.206.198,64 |
| Especiais | 37.800,00 |
| (-) Anulações de Créditos | 641.982,48 |
| Orçamentários/Suplementares | 641.982,48 |
| (=) Créditos Autorizados | 9.382.016,16 |

Fonte: Sistema e-Sfinge

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

| Recursos para abertura de créditos adicionais | Valor (R\$) | % |
|---|--------------|--------|
| Recursos de Excesso de Arrecadação | 1.077.950,00 | 48,04 |
| Recursos de Anulação de Créditos Ordinários | 641.982,48 | 28,61 |
| Superávit Financeiro | 524.066,16 | 23,35 |
| TOTAL | 2.243.998,64 | 100,00 |

Fonte: Sistema e-Sfinge

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 2.243.998,64**, equivalendo a **28,84%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **98,32%** e os especiais **1,68%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 641.982,48**, equivalendo a **8,25%** das dotações iniciais do orçamento.

_

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

| | Previsão/Autorização | Execução | Diferenças |
|----------------------------------|----------------------|--------------|--------------|
| RECEITA | 7.780.000,00 | 7.426.882,32 | 353.117,68 |
| DESPESA | 9.382.016,16 | 7.815.531,26 | 1.566.484,90 |
| Déficit de Execução Orçamentária | | | 388.648,94 |

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

| RECEITAS | EXECUÇÃO |
|---------------------|--------------|
| | |
| Da Prefeitura | 5.126.280,72 |
| Das Demais Unidades | 2.300.601,60 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 7.426.882,32 |
| DESPESAS | |
| Da Prefeitura | 5.518.125,07 |
| Das Demais Unidades | 2.297.406,19 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 7.815.531,26 |
| DÉFICIT | (388.648,94) |

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Déficit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 388.648,94**, correspondendo a **5,23**% da receita arrecadada, totalmente absorvido pelo Superávit Financeiro do exercício anterior (R\$ 843.948,96).

Salienta-se que o resultado consolidado **Déficit** de **R\$ 388.648,94** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Déficit** de **R\$ 391.844,35** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 3.195,41**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 391.844,35**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 5.126.280,72** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 1.726.435,75**), e a Despesa Realizada **R\$ 5.518.125,07**.

O **Déficit** de execução orçamentária em questão corresponde a **5,23**% da Receita Arrecadada do Município e **7,64**% da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal, totalmente absorvido pelo Superávit Financeiro do exercício anterior (R\$ 664.405,93).

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 391.844,35**, interferiu **Negativamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura está sendo financiada pelas demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é deficitário

| UNIDADES | RESULTADO | VALORES R\$ |
|-----------------|-----------|-------------|
| PREFEITURA | DÉFICIT | 391.844,35 |
| DEMAIS UNIDADES | SUPERÁVIT | 3.195,41 |
| TOTAL | DÉFICIT | 388.648,94 |

O resultado do orçamento consolidado, **Déficit** de **R\$ 388.648,94** deu-se em razão do resultado **negativo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Déficit** de **R\$ 391.844,35**, sendo **reduzido** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 3.195,41**.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

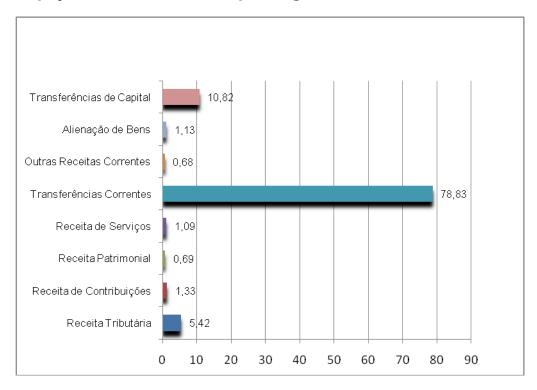
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 7.426.882,32** equivalendo a **95,46%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

| RECEITA POR ORIGEM | 2007 | | 2007 2008 | | 2009 | |
|-----------------------------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Receita Tributária | 318.331,43 | 5,68 | 384.918,01 | 5,32 | 402.677,92 | 5,42 |
| Receita de Contribuições | 96.559,00 | 1,72 | 97.653,37 | 1,35 | 98.946,50 | 1,33 |
| Receita Patrimonial | 43.932,51 | 0,78 | 45.144,44 | 0,62 | 51.518,61 | 0,69 |
| Receita de Serviços | 102.479,30 | 1,83 | 105.982,35 | 1,46 | 81.139,53 | 1,09 |
| Transferências Correntes | 4.656.891,90 | 83,08 | 5.705.914,89 | 78,80 | 5.854.516,98 | 78,83 |
| Outras Receitas Correntes | 72.094,38 | 1,29 | 348.563,27 | 4,81 | 50.282,78 | 0,68 |
| Alienação de Bens | 1.900,00 | 0,03 | 0,00 | 0,00 | 84.050,00 | 1,13 |
| Transferências de Capital | 313.157,82 | 5,59 | 552.750,00 | 7,63 | 803.750,00 | 10,82 |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 5.605.346,34 | 100,00 | 7.240.926,33 | 100,00 | 7.426.882,32 | 100,00 |





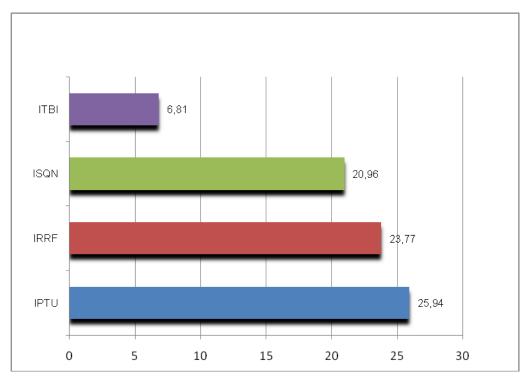
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

| RECEITA TRIBUTÁRIA | 2007 | | 2007 2008 | | 2009 | |
|-----------------------------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Receita de Impostos | 242.196,44 | 76,08 | 298.620,80 | 77,58 | 311.995,74 | 77,48 |
| IPTU | 91.642,16 | 28,79 | 99.069,44 | 25,74 | 104.458,73 | 25,94 |
| IRRF | 58.692,52 | 18,44 | 85.642,17 | 22,25 | 95.730,47 | 23,77 |
| ISQN | 65.703,19 | 20,64 | 77.762,86 | 20,20 | 84.383,18 | 20,96 |
| ITBI | 26.158,57 | 8,22 | 36.146,33 | 9,39 | 27.423,36 | 6,81 |
| Taxas | 76.134,99 | 23,92 | 86.297,21 | 22,42 | 90.682,18 | 22,52 |
| TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA | 318.331,43 | 100,00 | 384.918,01 | 100,00 | 402.677,92 | 100,00 |





A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 2009 | | |
|---|--------------|--------|--|
| | Valor (R\$) | % | |
| Contribuições Econômicas | 98.946,50 | 1,33 | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 98.946,50 | 1,33 | |
| Total da Receita de Contribuições | 98.946,50 | 1,33 | |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 7.426.882,32 | 100,00 | |

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|--|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 4.656.891,90 | 83,08 | 5.705.914,89 | 78,80 | 5.854.516,98 | 78,83 |
| Transferências Correntes da União | 3.065.846,11 | 54,70 | 3.770.181,73 | 52,07 | 3.661.268,59 | 49,30 |
| Cota-Parte do FPM | 3.201.317,30 | 57,11 | 3.906.387,76 | 53,95 | 3.830.371,49 | 51,57 |
| (-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM | (527.507,47) | (9,41) | (700.927,83) | (9,68) | (733.386,04) | (9,87) |
| Cota do ITR | 4.265,41 | 0,08 | 89.534,25 | 1,24 | 3.392,32 | 0,05 |
| (-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR | (266,58) | 0,00 | (444,28) | (0,01) | (678,38) | (0,01) |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 | 13.248,01 | 0,24 | 13.216,55 | 0,18 | 13.232,28 | 0,18 |
| (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96 | (2.207,07) | (0,04) | (2.422,56) | (0,03) | (2.646,36) | (0,04) |
| Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 33.972,16 | 0,61 | 53.241,91 | 0,74 | 38.973,52 | 0,52 |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União) | 212.472,85 | 3,79 | 263.334,98 | 3,64 | 259.222,27 | 3,49 |
| Transferência de Recursos do FNAS | 44.504,09 | 0,79 | 36.519,18 | 0,50 | 12.600,97 | 0,17 |
| Transferências de Recursos do FNDE | 62.979,69 | 1,12 | 86.738,39 | 1,20 | 90.827,38 | 1,22 |
| Outras Transferências da União | 23.067,72 | 0,41 | 25.003,38 | 0,35 | 149.359,14 | 2,01 |
| Transferências Correntes do Estado | 1.238.000,96 | 22,09 | 1.435.912,15 | 19,83 | 1.543.302,06 | 20,78 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.297.392,04 | 23,15 | 1.552.051,80 | 21,43 | 1.725.253,35 | 23,23 |
| (-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS | (216.482,34) | (3,86) | (284.027,51) | (3,92) | (344.819,71) | (4,64) |
| Cota-Parte do IPVA | 105.623,07 | 1,88 | 127.866,52 | 1,77 | 153.327,20 | 2,06 |
| (-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA | (7.033,19) | (0,13) | (17.040,21) | (0,24) | (30.660,33) | (0,41) |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 45.188,26 | 0,81 | 47.989,00 | 0,66 | 36.169,74 | 0,49 |

| (-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação | (7.355,96) | (0,13) | (8.684,72) | (0,12) | (7.223,13) | (0,10) |
|---|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 20.669,08 | 0,37 | 17.757,27 | 0,25 | 11.254,94 | 0,15 |
| Transferências Multigovernamentais | 204.759,33 | 3,65 | 356.031,56 | 4,92 | 484.972,40 | 6,53 |
| Transferências de Recursos do FUNDEB | 204.759,33 | 3,65 | 356.031,56 | 4,92 | 484.972,40 | 6,53 |
| Transferências de Convênios | 148.285,50 | 2,65 | 143.789,45 | 1,99 | 164.973,93 | 2,22 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 313.157,82 | 5,59 | 552.750,00 | 7,63 | 803.750,00 | 10,82 |
| TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS | 4.970.049,72 | 88,67 | 6.258.664,89 | 86,43 | 6.658.266,98 | 89,65 |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 5.605.346,34 | 100,00 | 7.240.926,33 | 100,00 | 7.426.882,32 | 100,00 |

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 27.703,52**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|---|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Receita da Dívida Ativa Tributária | 27.030,87 | 52,60 | 19.615,09 | 57,27 | 16.325,38 | 58,93 |
| Receita da Dívida Ativa Não Tributária | 24.359,76 | 47,40 | 14.634,39 | 42,73 | 11.378,14 | 41,07 |
| TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 51.390,63 | 100,00 | 34.249,48 | 100,00 | 27.703,52 | 100,00 |

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 7.815.531,26** equivalendo a **83,30%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|----------------------------------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| 01-Legislativa | 167.449,46 | 2,96 | 200.479,46 | 2,98 | 330.165,75 | 4,22 |
| 04-Administração | 1.004.063,87 | 17,76 | 1.048.163,85 | 15,58 | 1.426.685,43 | 18,25 |
| 06-Segurança Pública | 17.502,89 | 0,31 | 14.850,29 | 0,22 | 23.777,94 | 0,30 |
| 08-Assistência Social | 420.846,74 | 7,44 | 300.028,03 | 4,46 | 192.658,73 | 2,47 |
| 10-Saúde | 1.024.548,68 | 18,12 | 1.371.112,72 | 20,38 | 1.769.335,72 | 22,64 |
| 11-Trabalho | 29.147,61 | 0,52 | 6.799,93 | 0,10 | 1.337,58 | 0,02 |
| 12-Educação | 1.186.567,63 | 20,99 | 1.369.715,94 | 20,35 | 1.530.979,88 | 19,59 |
| 13-Cultura | 39.138,53 | 0,69 | 374.573,94 | 5,57 | 97.448,72 | 1,25 |
| 15-Urbanismo | 450.966,12 | 7,98 | 392.433,79 | 5,83 | 431.891,02 | 5,53 |
| 17-Saneamento | 28.718,22 | 0,51 | 37.954,25 | 0,56 | 1.369,12 | 0,02 |
| 18-Gestão Ambiental | 949,40 | 0,02 | 1.254,96 | 0,02 | 1.733,46 | 0,02 |
| 20-Agricultura | 382.332,96 | 6,76 | 381.314,68 | 5,67 | 861.017,68 | 11,02 |
| 23-Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 1.830,00 | 0,03 | 925,28 | 0,01 |
| 24-Comunicações | 7.390,81 | 0,13 | 14.410,45 | 0,21 | 10.422,70 | 0,13 |
| 26-Transporte | 541.738,33 | 9,58 | 805.893,90 | 11,98 | 753.997,35 | 9,65 |
| 27-Desporto e Lazer | 107.974,84 | 1,91 | 151.354,88 | 2,25 | 112.158,39 | 1,44 |
| 28-Encargos Especiais | 243.798,38 | 4,31 | 257.195,84 | 3,82 | 269.626,51 | 3,45 |
| TOTAL DA DESPESA REALIZADA | 5.653.134,47 | 100,00 | 6.729.366,91 | 100,00 | 7.815.531,26 | 100,00 |

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

| DESPESA POR ELEMENTOS | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|--|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| DESPESAS CORRENTES | 4.960.689,04 | 87,75 | 5.968.535,11 | 88,69 | 6.387.746,70 | 81,73 |
| Pessoal e Encargos | 2.559.558,52 | 45,28 | 3.063.969,34 | 45,53 | 3.509.169,60 | 44,90 |
| Aposentadorias e Reformas | 79.890,28 | 1,41 | 88.938,21 | 1,32 | 92.810,61 | 1,19 |
| Pensões | 44.144,80 | 0,78 | 48.328,44 | 0,72 | 54.758,17 | 0,70 |
| Contratação por Tempo Determinado | 51.591,08 | 0,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Salário-Família | 0,00 | 0,00 | 1.492,82 | 0,02 | 0,00 | 0,00 |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1.883.205,82 | 33,31 | 2.262.834,80 | 33,63 | 2.561.959,15 | 32,78 |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 6.964,99 | 0,10 | 53.622,84 | 0,69 |
| Obrigações Patronais | 424.385,66 | 7,51 | 539.338,30 | 8,01 | 625.625,88 | 8,00 |
| Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 76.340,88 | 1,35 | 116.071,78 | 1,72 | 120.392,95 | 1,54 |
| Juros e Encargos da Dívida | 17.266,58 | 0,31 | 20.699,91 | 0,31 | 21.050,70 | 0,27 |
| Juros sobre a Dívida por Contrato | 17.266,58 | 0,31 | 20.699,91 | 0,31 | 21.050,70 | 0,27 |
| Outras Despesas Correntes | 2.383.863,94 | 42,17 | 2.883.865,86 | 42,85 | 2.857.526,40 | 36,56 |
| Diárias - Civil | 14.537,34 | 0,26 | 25.444,25 | 0,38 | 48.430,43 | 0,62 |
| Material de Consumo | 840.203,45 | 14,86 | 1.047.783,20 | 15,57 | 1.015.248,97 | 12,99 |
| Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras | 1.082,70 | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 170,00 | 0,00 |
| Material de Distribuição Gratuita | 45.399,74 | 0,80 | 58.847,02 | 0,87 | 73.602,06 | 0,94 |
| Passagens e Despesas com Locomoção | 0,00 | 0,00 | 11.813,64 | 0,18 | 16.310,16 | 0,21 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 134.944,65 | 2,39 | 190.246,05 | 2,83 | 223.704,08 | 2,86 |

_

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

| Locação de Mão-de-Obra | 0,00 | 0,00 | 750,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 |
|--|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.058.870,07 | 18,73 | 1.249.813,54 | 18,57 | 1.227.615,93 | 15,71 |
| Contribuições | 150.259,92 | 2,66 | 226.791,11 | 3,37 | 180.309,27 | 2,31 |
| Subvenções Sociais | 93.500,00 | 1,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Tributárias e Contributivas | 11.641,31 | 0,21 | 17.661,76 | 0,26 | 15.953,65 | 0,20 |
| Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 32.748,36 | 0,58 | 46.986,17 | 0,70 | 5.225,00 | 0,07 |
| Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 4.143,92 | 0,06 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 3.585,20 | 0,05 | 43.356,85 | 0,55 |
| Indenizações e Restituições | 676,40 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.600,00 | 0,10 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 692.445,43 | 12,25 | 760.831,80 | 11,31 | 1.427.784,56 | 18,27 |
| Investimentos | 634.833,53 | 11,23 | 731.915,70 | 10,88 | 1.399.875,06 | 17,91 |
| Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 325,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.237,16 | 0,02 | 1.188,00 | 0,02 | 3.350,00 | 0,04 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.138,78 | 0,07 | 429,79 | 0,01 | 5.640,79 | 0,07 |
| Obras e Instalações | 437.211,12 | 7,73 | 493.064,17 | 7,33 | 492.766,79 | 6,30 |
| Equipamentos e Material Permanente | 192.246,47 | 3,40 | 201.223,02 | 2,99 | 837.794,13 | 10,72 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 0,00 | 2.607,59 | 0,03 |
| Inversões Financeiras | 8.000,00 | 0,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 35.655,72 | 0,53 | 57.715,76 | 0,74 |
| Aquisição de Imóveis | 8.000,00 | 0,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 49.611,90 | 0,88 | 28.916,10 | 0,43 | 27.909,50 | 0,36 |
| Principal da Dívida Contratual Resgatado | 49.611,90 | 0,88 | 28.043,97 | 0,42 | 27.909,50 | 0,36 |
| Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado | 0,00 | 0,00 | 872,13 | 0,01 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Orçamentária | 5.653.134,47 | 100,00 | 6.729.366,91 | 100,00 | 7.815.531,26 | 100,00 |

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

| FLUXO FINANCEIRO | Valor (R\$) |
|--|---------------|
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 1.008.420,40 |
| Bancos Conta Movimento | 404.941,55 |
| Vinculado em Conta Corrente Bancária | 201.732,81 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios | 401.746,04 |
| (+) ENTRADAS | 10.215.968,20 |
| Receita Orçamentária | 7.426.882,32 |
| Receitas Correntes Arrecadadas | 6.539.082,32 |
| Receitas de Capital Arrecadadas | 887.800,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária) | 1.882.104,25 |
| Extraorçamentárias | 906.981,63 |
| Realizável | 49.614,18 |
| Restos a Pagar | 191.209,26 |
| Consignações - Entrada | 595.249,09 |
| Depósitos de Diversas Origens | 64.452,16 |
| Serviço da Dívida a Pagar | 3.547,33 |
| Acréscimos Patrimoniais - Cancelamento de Restos a Pagar | 2.909,61 |
| (-) SAÍDAS | 10.564.427,80 |
| Despesa Orçamentária | 7.815.531,26 |
| Despesas Correntes | 6.387.746,70 |
| Despesas de Capital | 1.427.784,56 |

_

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

| Transferências Financeiras Concedidas | 1.882.104,25 |
|---|--------------|
| Extraorçamentárias | 866.792,29 |
| Realizável | 43.892,39 |
| Restos a Pagar | 153.588,30 |
| Consignações - Saída | 595.590,32 |
| Depósitos de Diversas Origens | 64.452,16 |
| Serviço da Dívida a Pagar | 3.547,33 |
| Decréscimos Patrimoniais | 5.721,79 |
| SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 659.960,80 |
| Banco Conta Movimento | 306.948,12 |
| Bancos Conta Vinculada | 132.639,60 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios | 220.373,08 |

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

| DISPONIBILIDADES | Valor (R\$) |
|---|-------------|
| Bancos c/ Movimento | 217.538,03 |
| Vinculado em C/C Bancária | 60.148,32 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios | 128.835,97 |
| TOTAL | 406.522,32 |

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

BALANÇO PATRIMONIAL

| ATIVO | 2008 | 2009 | PASSIVO | 2008 | 2009 |
|---|--------------|--------------|------------------------|--------------|--------------|
| Financeiro | 1.014.142,19 | 659.960,80 | Financeiro | 170.193,23 | 207.472,96 |
| Disponível | 1.008.420,40 | 659.960,80 | Depósitos | 16.604,93 | 16.263,70 |
| Bancos Conta Movimento | 404.941,55 | 306.948,12 | Consignações | 16.604,93 | 16.263,70 |
| Bancos Conta Vinculada | 201.732,81 | 132.639,60 | Restos a Pagar | 153.588,30 | 191.209,26 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios | 401.746,04 | 220.373,08 | Obrigações a Pagar | 153.588,30 | 191.209,26 |
| Realizável | 5.721,79 | | | | |
| Créditos a Receber | 5.721,79 | | | | |
| Permanente | 3.479.520,59 | 4.633.500,52 | Permanente | 108.827,21 | 60.934,45 |
| Créditos | (5.721,79) | | Dívida Fundada Interna | 41.924,17 | 33.780,75 |
| Devedores - Entidades e Agentes | (5.721,79) | | Débitos Consolidados | 66.903,04 | 27.153,70 |
| Dívida Ativa | 132.694,28 | 155.670,36 | Dívidas Renegociadas | | 25.000,00 |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo | | 52.000,00 | Obrigações a Pagar | 66.903,04 | 2.153,70 |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo | 132.694,28 | 103.670,36 | | | |
| Investimentos | 18.000,08 | 18.000,08 | | | |
| Imobilizado | 3.334.548,02 | 4.459.830,08 | | | |
| Bens Móveis e Imóveis | 3.334.548,02 | 4.459.830,08 | | | |
| Bens Imóveis | 1.232.220,14 | 1.603.758,07 | | | |
| Bens Móveis | 2.102.327,88 | 2.856.072,01 | | | |
| ATIVO REAL | 4.493.662,78 | 5.293.461,32 | PASSIVO REAL | 279.020,44 | 268.407,41 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | SALDO PATRIMONIAL | 4.214.642,34 | 5.025.053,91 |
| TOTAL | 4.493.662,78 | 5.293.461,32 | TOTAL | 4.493.662,78 | 5.293.461,32 |

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 137.522,96**, distribuído da seguinte forma:

| PASSIVO FINANCEIRO | Valor (R\$) |
|--------------------|-------------|
| Consignações | 12.235,75 |
| Obrigações a Pagar | 125.287,21 |
| TOTAL | 137.522,96 |

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

| Grupo Patrimonial | Saldo inicial | Saldo final | Variação |
|------------------------------|---------------|-------------|--------------|
| Ativo Financeiro | 1.014.142,19 | 659.960,80 | (354.181,39) |
| Passivo Financeiro | 170.193,23 | 207.472,96 | (37.279,73) |
| Saldo Patrimonial Financeiro | 843.948,96 | 452.487,84 | (391.461,12) |

Obs.: A diferença no valor de R\$ 2.812,18 entre a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro acima e o Resultado da Execução Orçamentária (Déficit de R\$ 388.648,94) está anotada no item A.8.3.1, deste Relatório.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 452.487,84** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,31** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de R\$ 391.461,12, passando de um superávit financeiro de R\$ 843.948,96 para um superávit financeiro de R\$ 452.487,84

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 406.522,32**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 137.522,96**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 268.999,36** e a sua correlação demonstra que para cada **R\$ 1,00** (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,34** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

| VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Valor (R\$) |
|--|--------------|
| Receita Efetiva | 9.196.980,66 |
| Receita Orçamentária | 7.426.882,32 |
| Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária) | 1.882.104,25 |
| (-) Mutações Patrimoniais da Receita | 112.005,91 |
| Alienação de Bens - Mutações | 84.050,00 |
| Liquidação de Créditos | 27.955,91 |
| Despesa Efetiva | 8.492.388,61 |
| Despesa Orçamentária | 7.815.531,26 |
| Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária) | 1.882.104,25 |
| (-) Mutações Patrimoniais da Despesa | 1.205.246,90 |
| Aquisição de Bens | 1.177.337,40 |
| Desincorporações de Passivos | 27.909,50 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | 704.592,05 |
| Variações Ativas | 111.897,17 |
| Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais) | 88.648,44 |
| Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais) | 20.339,12 |
| Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais) | 2.909,61 |
| (-) Variações Passivas | 6.077,65 |
| Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais) | 5.721,79 |
| Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais) | 355,86 |
| RESULTADO PATRIMONIAL-IEO | 105.819,52 |
| RESULTADO PATRIMONIAL | |
| Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária | 704.592,05 |
| | |

| SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO | 5.025.053,91 |
|--|--------------|
| (+)Resultado Patrimonial do Exercício | 810.411,57 |
| Ativo Real Líquido do Exercício Anterior | 4.214.642,34 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO | 810.411,57 |
| | |
| (+)Resultado Patrimonial-IEO | 105.819,52 |

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

| MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA | | | | |
|---|------------|------------|--|--|
| | MUNICÍPIO | PREFEITURA | | |
| Saldo do Exercício Anterior | 108.827,21 | 66.903,04 | | |
| (-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa) | 3.547,33 | 0,00 | | |
| (-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa) | 24.362,17 | 24.362,17 | | |
| (-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Resultado Aumentativo) | 20.339,12 | 15.387,17 | | |
| (+) Outras Incorporações de Obrigações (Débitos Consolidados - VPIEO) | 355,86 | 0,00 | | |
| Saldo para o Exercício Seguinte | 60.934,45 | 27.153,70 | | |

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

| Saldo da Dívida Consolidada | 2007 | • | 2008 | | 2009 | |
|-----------------------------|-------------|------|-------------|------|-------------|------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Saldo | 305.744,44 | 5,45 | 108.827,21 | 1,50 | 60.934,45 | 0,82 |

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

| MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE | Valor (R\$) |
|---|-------------|
| Saldo do Exercício Anterior | 170.193,23 |
| Consignações - Entrada | 595.249,09 |
| Depósitos de Diversas Origens - Entrada | 64.452,16 |
| Restos a Pagar-Entrada | 191.209,26 |
| Serviço da Dívida a pagar - Entrada | 3.547,33 |
| Consignações - Saída | 595.590,32 |
| Depósitos de Diversas Origens - Saída | 64.452,16 |
| Restos a Pagar - Saída | 153.588,30 |
| Serviço da Dívida a Pagar - Saída | 3.547,33 |
| Saldo para o Exercício Seguinte | 207.472,96 |

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

| Saldo da Dívida Flutuante | 2007 | 7 | 2008 | } | 2009 | |
|---------------------------|-------------|------|-------------|------|-------------|------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Saldo | 316.518,41 | 5,65 | 170.193,23 | 2,29 | 207.472,96 | 2,79 |

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

| MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA | Valor (R\$) |
|---------------------------------|-------------|
| Saldo do Exercício Anterior | 132.694,28 |
| Recebimento de Dívida Ativa | 27.955,91 |
| Dívida Ativa - Inscrição | 50.931,99 |
| Saldo para o Exercício Seguinte | 155.670,36 |

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

| A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS) | Valor (R\$) | % |
|---|--------------|-------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano | 104.458,73 | 1,71 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 84.383,18 | 1,38 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza | 95.730,47 | 1,57 |
| Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 27.423,36 | 0,45 |
| Cota do ICMS | 1.725.253,35 | 28,32 |

| Cota-Parte do IPVA | 153.327,20 | 2,52 |
|--|--------------|--------|
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 36.169,74 | 0,59 |
| Cota-Parte do FPM | 3.830.371,49 | 62,87 |
| Cota do ITR | 3.392,32 | 0,06 |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 | 13.232,28 | 0,22 |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos | 13.532,41 | 0,22 |
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 5.731,92 | 0,09 |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS | 6.093.006,45 | 100,00 |

| B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO | Valor (R\$) |
|---|--------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas | 7.658.496,27 |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB | 1.119.413,95 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 6.539.082,32 |

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL | Valor (R\$) |
|--|-------------|
| Educação Infantil (12.365) | 490.232,11 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL | 490.232,11 |

| D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL | Valor (R\$) |
|---|-------------|
| Ensino Fundamental (12.361) | 888.324,42 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL | 888.324,42 |

| E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL | Valor (R\$) |
|---|-------------|
| Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil – (Anexo 01, deste Relatório) | 7.636,19 |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL | 7.636,19 |

| F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL | Valor (R\$) |
|---|-------------|
| Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental – (Anexo 02, deste Relatório) | 249.127,66 |
| Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental – Cancelamento de Restos a Pagar – (Anexo 03, deste Relatório) | 18,53 |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL | 249.146,19 |

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|--------------|-------|
| Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C) | 490.232,11 | 8,05 |
| (+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D) | 888.324,42 | 14,58 |
| (-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E) | 7.636,19 | 0,13 |
| (-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F) | 249.146,19 | 4,09 |
| (+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse) | 634.441,55 | 10,41 |
| (-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB (Balanço da Unidade e Sistema e-Sfinge) | 495,55 | 0,01 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo | 1.755.720,15 | 28,82 |
| Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A) | 1.523.251,61 | 25,00 |
| Valor acima do Limite (25%) | 232.468,54 | 3,82 |

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de R\$ 1.755.720,15 em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a 28,82% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de R\$ 232.468,54, representando 3,82% do mesmo parâmetro, CUMPRINDO o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

| Componente | Valor (R\$) |
|---|-------------|
| Transferências do FUNDEB | 484.972,40 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB | 495,55 |
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 485.467,95 |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 291.280,77 |
| Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB* | 374.793,56 |
| Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério) | 83.512,79 |

^{*}Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18, grupo de destinação 1 e 2.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 374.793,56**, equivalendo a **77,20%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

| Componente | Valor (R\$) |
|--|-------------|
| Transferências do FUNDEB | 484.972,40 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB | 495,55 |
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 485.467,95 |
| 95% dos Recursos do FUNDEB | 461.194,55 |

| Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica) | 21.578,77 |
|--|------------|
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira | 482.773,32 |

Fonte: Sistema e-Sfinge

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 482.773,32**, equivalendo a **99,44%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

| Descrição | Valor (R\$) |
|--|-------------|
| Receitas recebidas do FUNDEB em 2009 | 484.972,40 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB | 495,55 |
| (-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (fl. 393 dos autos) | 11.513,13 |
| (+)Despesas inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade Financeira | 8.818,50 |
| (=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2009 | 482.773,32 |

| Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 | |
|--|-------------|
| Descrição | Valor (R\$) |
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 | 11.513,13 |
| (-) Despesas inscritas em Restos a Pagar | 8.818,50 |
| (=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados | 2.694,63 |

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

| Componente | Valor |
|--|----------|
| Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados | 8.544,50 |
| Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício | 0,00 |
| Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício | 0,00 |
| Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado | 8.544,50 |

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município não realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007, caracterizando a seguinte restrição:

A.5.1.4.1 – Não abertura de crédito adicional no 1º trimestre de 2009 e conseqüente realização da despesa com o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício de 2008 (R\$ 8.544,50), em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/2007

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

| G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor (R\$) |
|---|--------------|
| Atenção Básica (10.301) | 1.721.615,25 |
| Vigilância Sanitária (10.304) | 16.154,57 |
| Vigilância Epidemiológica (10.305) | 31.565,90 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | 1.769.335,72 |

| H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor (R\$) |
|--|-------------|
| Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde – (Anexo 04, deste Relatório) | 562.167,59 |
| Outras Despesas Dedutíveis com Saúde – Recursos de Alienação de Bens (Anexo 05, deste Relatório) | 44.550,00 |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | 606.717,59 |

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|--------------|-------|
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G) | 1.769.335,72 | 29,04 |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H) | 606.717,59 | 9,96 |
| TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO | 1.162.618,13 | 19,08 |
| VALOR MÍNIMO A SER APLICADO | 913.950,97 | 15,00 |
| VALOR ACIMA DO LIMITE | 248.667,16 | 4,08 |

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.162.618,13**, correspondendo a um percentual de **19,08%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

| I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | Valor (R\$) |
|---|--------------|
| Pessoal e Encargos | 3.277.879,90 |
| Outras despesas com pessoal – Rel. Controle Interno – fl. 358 dos autos | 33.132,90 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | 3.311.012,80 |

| J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO | Valor (R\$) |
|--|-------------|
| Pessoal e Encargos | 231.289,70 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO | 231.289,70 |

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|--------------|--------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 6.539.082,32 | 100,00 |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 3.923.449,39 | 60,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 3.311.012,80 | 50,63 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 231.289,70 | 3,54 |
| TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO | 3.542.302,50 | 54,17 |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60% | 381.146,89 | 5,83 |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **54,17%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|--------------|--------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 6.539.082,32 | 100,00 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 3.531.104,45 | 54,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 3.311.012,80 | 50,63 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 3.311.012,80 | 50,63 |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE | 220.091,65 | 3,37 |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **50,63%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|--------------|--------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 6.539.082,32 | 100,00 |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 392.344,94 | 6,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 231.289,70 | 3,54 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 231.289,70 | 3,54 |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE | 161.055,24 | 2,46 |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **3,54%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

| MÊS | REMUNERAÇÃO DE VEREADOR - R\$ | REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL – R\$ | % |
|-----------|----------------------------------|--|------|
| JANEIRO | 1.100,00 | 14.634,07 | 7,52 |
| FEVEREIRO | 1.100,00 | 14.634,07 | 7,52 |
| MARÇO | 1.100,00 | 14.634,07 | 7,52 |
| ABRIL | 1.100,00 | 14.634,07 | 7,52 |
| MAIO | 1.100,00 | 14.634,07 | 7,52 |
| JUNHO | 1.100,00 | 14.634,07 | 7,52 |
| JULHO | 1.100,00 | 14.634,07 | 7,52 |
| AGOSTO | 1.100,00 | 14.634,07 | 7,52 |
| SETEMBRO | 1.100,00 | 14.634,07 | 7,52 |
| OUTUBRO | 1.100,00 | 14.634,07 | 7,52 |
| NOVEMBRO | 1.100,00 | 14.634,07 | 7,52 |
| DEZEMBRO | 1.100,00 | 14.634,07 | 7,52 |

Fonte: Sistema e-Sfinge

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 3.560 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

| RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO – R\$ | REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES – R\$ | % |
|----------------------------------|--|------|
| 7.426.882,32 | 151.379,07* | 2,04 |

Fonte: Sistema e-Sfinge

^{*} Valor referente à remuneração dos Vereadores, informado pela Unidade através do Sistema e-Sfinge, acrescido de 21% relativo à Contribuição Patronal à Previdência

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 151.379,07**, representando **2,04%** da receita total do Município (**R\$ 7.426.882,32**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

| RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR | Valor (R\$) | % |
|--|--------------|--------|
| Receita Tributária | 404.533,10 | 6,48 |
| Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.) | 5.737.045,88 | 91,95 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior | 97.653,37 | 1,57 |
| Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais* | 6.239.232,35 | 100,00 |
| Despesa Total do Poder Legislativo | 330.165,75 | 5,29 |
| Total das despesas para efeito de cálculo** | 330.165,75 | 5,29 |
| Valor Máximo a ser Aplicado | 499.138,59 | 8,00 |
| Valor Abaixo do Limite | 168.972,84 | 2,71 |

^{*}Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior**Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 330.165,75**, representando **5,29%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 6.239.232,35**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 3.560 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

| RECEITA DO PODER LEGISLATIVO – R\$ | DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO – R\$ | % |
|------------------------------------|--|-------|
| 408.000,00 | 189.507,91 | 46,45 |

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 189.507,91**, representando **46,45%** da receita total do Poder (**R\$ 408.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L. C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 1.304/2008 - LDO

| Período | Prevista na LDO - R\$ | Realizada no Exercício R\$ | Diferença R\$ |
|-------------------|--------------------------|-------------------------------|---------------|
| Exercício de 2009 | 21.811,91 | 315.886,37 | 294.074,46 |

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada**, carcaterizando a seguinte restrição:

A.6.1.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L. C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 1.304/2008 - LDO

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L. C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 1.304/2008 - LDO

| Período | Prevista na LDO - R\$ | Realizada no Exercício R\$ | Diferença R\$ |
|-------------------|--------------------------|-------------------------------|---------------|
| Exercício de 2009 | (144.000,00) | (475.257,35) | (331.257,35) |

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada,** caracterizando a seguinte restrição:

A.6.1.2.1 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L. C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 1.304/2008 - LDO

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L. C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c art. 9º e 13º

| Período | Prevista na LDO - R\$ | Realizada no Exercício R\$ | Diferença R\$ |
|-------------------|--------------------------|-------------------------------|---------------|
| Até o 1º Bimestre | 920.000,00 | 925.805,81 | 5.805,81 |
| Até o 2º Bimestre | 1.840.000,00 | 1.962.803,93 | 122.803,93 |
| Até o 3º Bimestre | 2.880.000,00 | 3.335.938,70 | 455.938,70 |
| Até o 4º Bimestre | 3.780.000,00 | 4.906.183,01 | 1.126.183,01 |
| Até o 5º Bimestre | 4.780.000,00 | 6.045.271,19 | 1.265.271,19 |
| Até o 6º Bimestre | 7.780.000,00 | 7.426.882,32 | (353.117,68) |

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **não foi alcançada,** sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, <u>e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).</u>

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Dona Emma instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 071/2003, de 23/12/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado através da Portaria nº 177/2005, em 25/11/2005, o Sr. Arécio Gilmar Lindner - cargo efetivo.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Dona Emma encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

No que se refere ao 1º bimestre, houve um atraso, conforme a seguir demonstrado:

```
1º Bimestre – 03/04/2009 – 03 dias de atraso
```

2º Bimestre - 25/05/2009

3º Bimestre - 20/07/2009

4º Bimestre - 21/09/2009

5º Bimestre - 19/11/2009

6º Bimestre – 19/01/2010

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 - Remessa de Documentos

A.8.1.1 - Ausência de Remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com a Lei nº 11494/07, art. 27, *caput* e parágrafo único

A Unidade não remeteu o Parecer do Conselho do FUNDEB, conforme exige a Lei nº 11494/2007, artigo 27, *caput* e parágrafo único, que estabelece:

"Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos do Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicada.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do Conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo."

A.8.2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada – Anexo 16 da Lei nº 4.320/64

A.8.2.1 - Divergência no saldo da Dívida Consolidada no final do exercício demonstrado no Anexo 16 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 81.273,57) e aquele registrado no Balanço Patrimonial (R\$ 60.934,45), no valor de R\$ 20.339,12, contrariando normas de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64, artigo 85 c/c com o artigo 98

O Balanço Patrimonial bem como o Demonstrativo da Dívida Fundada referentes ao exercício de 2008 apresentam como saldo da Dívida o valor de R\$ 108.827,21. Durante o exercício de 2009 (com base na Demonstração das Variações Patrimoniais) houve inscrição de R\$ 355,86 e baixa de 48.248,62, resultando em um saldo final de R\$ 60.934,45, diferente daquele registrado no Demonstrativo da Dívida Fundada (fl.125 dos autos), R\$ 81.273,57.

Ressalta-se que a divergência de R\$ 20.339,12, decorre de baixa não considerada no Anexo 16, contrariando normas gerais de escrituração contidas na Lei n° 4.320/64, artigo 85 c/c com o artigo 98.

"Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 98. A dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos.

Parágrafo único. A dívida fundada será escriturada com individuação e especificação que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros."

A.8.3 - Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei 4.320/64

A.8.3.1 - Divergência no valor de R\$ 5.721,79 entre a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária, contrariando normas gerais de escrituração contidas na Lei n° 4.320/64, artigos 101 e 102

A variação do Saldo Patrimonial Financeiro do exercício em análise foi da ordem de R\$ 391.461,12, divergindo do valor apresentado como resultado da execução orçamentária (déficit de R\$ 388.648,94) em R\$ 2.812,18. Todavia, considerando o valor de R\$ 2.909,61, que corresponde ao montante de Restos a Pagar cancelados no exercício, a diferença passa a ser de R\$ 5.721,79.

O valor de R\$ 5.721,29 foi apontado no Relatório nº 2190/2009 das contas do exercício de 2008 como divergência entre a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária (item A.8.1.1 daquele relatório), oriundo da diferença de valor na Dívida Flutuante entre o saldo de 2007 e a abertura para 2008 (item A.8.2.2, daquele relatório).

A falta de providências para regularizar a situação detectada torna reincidente a Unidade.

A inconsistência detectada constitui impropriedade de natureza contábil, contrariando normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64, artigos 101 e 102.

"Art. 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.

Art. 102. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

| Grupo Patrimonial | Saldo inicial | Saldo final | Variação |
|------------------------------|---------------|-------------|--------------|
| Ativo Financeiro | 1.014.142,19 | 659.960,80 | (354.181,39) |
| Passivo Financeiro | 170.193,23 | 207.472,96 | (37.279,73) |
| Saldo Patrimonial Financeiro | 843.948,96 | 452.487,84 | (391.461,12) |

| | Previsão/Autorização | Execução | Diferenças |
|------------------------------|----------------------|--------------|--------------|
| RECEITA | 7.780.000,00 | 7.426.882,32 | 353.117,68 |
| DESPESA | 9.382.016,16 | 7.815.531,26 | 1.566.484,90 |
| Déficit de Execução Orçament | 388.64 | 8,94 | |

| RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R\$ | | | | | | |
|--|--------------|--|--|--|--|--|
| Receita Arrecadada (Anexo 02 da Lei nº 4.320/64) | 7.426.882,32 | | | | | |
| Despesa Realizada (Anexo 02 da Lei nº 4.320/64) | 7.815.531,26 | | | | | |
| Déficit de execução orçamentária | 388.648,94 | | | | | |
| Variação do Saldo Patrimonial Financeiro | 391.461,12 | | | | | |
| Diferença apurada | 2.812,18 | | | | | |
| (-) Cancelamento de Restos a Pagar | 2.909,61 | | | | | |
| Diferença | 5.721,79 | | | | | |

A.8.4 – Análise dos dados informados via Sistema e-Sfinge

A.8.4.1. Remessa indevida das informações relativas à Destinação de Recursos Públicos das Fontes 18 e 19 — Transferências do FUNDEB/FUNDEF para manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, em desacordo ao disposto na Instrução Normativa 04/2004, art. 4º c/c art. 3º e 4º da L.C 202/2000 e no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000

Verificou-se na análise das informações remetidas por meio do sistema e-Sfinge, que a Prefeitura Municipal de Dona Emma remeteu, indevidamente, as informações relativas à Destinação de Recursos Públicos das Fontes 18 e 19 - Transferências do FUNDEB/FUNDEF para manutenção e desenvolvimento da Educação Básica).

A Unidade informou despesas realizadas com as fontes de recursos 18 e 19 no valor de R\$ 505.587,69. Em contrapartida, os recursos recebidos do Fundeb foram de R\$ 484.972,40 e os rendimentos de aplicação financeira das contas do Fundeb R\$ 495,55, totalizando R\$ 485.467,95.

Desta forma, as despesas realizadas com as fontes de recursos 18 e 19 não poderiam ultrapassar o montante dos recursos recebidos do Fundeb acrescido dos rendimentos de aplicação financeira.

O procedimento realizado pela Unidade evidencia o descumprimento ao disposto na Instrução Normativa 04/2004, art. 4º c/c art. 3º e 4º da L.C 202/2000, e no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Ressalta-se que a remessa irregular de informações dificulta sobremaneira a análise das despesas por parte do Tribunal de Contas.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L. O./TC-SC) - art. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim:

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentouse em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Dona Emma, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, todas relativas ao Poder Executivo:

A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

- **A.1.** Não abertura de crédito adicional no 1º trimestre de 2009 e conseqüente realização da despesa com o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício de 2008 (R\$ 8.544,50), em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/2007 (item A.5.1.4.1; deste Relatório);
- **A.2.** Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L. C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 1.304/2008 LDO (item A.6.1.1.1);
- **A.3.** Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L. C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 1.304/2008 LDO (item A.6.1.2.1);
- **A.4.** Ausência de Remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com a Lei nº 11494/07, art. 27, *caput* e parágrafo único (item A.8.1.1);
- **A.5.** Divergência no saldo da Dívida Consolidada no final do exercício entre o demonstrado no Anexo 16 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 81.273,57) e aquele registrado no Balanço Patrimonial (R\$ 60.934,45), no valor de R\$ 20.339,12, contrariando normas de escrituração contidas na Lei n° 4.320/64, artigo 85 c/c com o artigo 98 (item A.8.2.1);
- **A.6.** Divergência no valor de R\$ 5.721,79 entre a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária, contrariando normas gerais de escrituração contidas na Lei n° 4.320/64, artigos 101 e 102 (item A.8.3.1);
- **A.7.** Remessa indevida das informações relativas à Destinação de Recursos Públicos das Fontes 18 e 19 Transferências do FUNDEB/FUNDEF para manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, em desacordo ao disposto na Instrução Normativa 04/2004, art. 4º c/c art. 3º e 4º da L.C 202/2000 e no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (item A.8.4.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

- I RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;
- II SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.
- IV RESSALVAR que o processo PCA 10/00184754, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

| É o Relatório. | |
|----------------|-------------------------------------|
| DMU/DCM 9, em | |
| | |
| | Filomena Marli Pereira |
| | Auditora Fiscal de Controle Externo |
| | |
| | |
| | Sérgio Ricardo Maciel |
| | Auditor Fiscal de Controle Externo |
| | Chefe de Divisão |
| DE ACORDO | |
| Em// | <i>J</i> |

Sonia Endler

Auditora Fiscal de Controle Externo

Coordenadora de Controle

Inspetoria 3

Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Infantil, excluídas do cálculo para verificação do cumprimento do limite constitucional

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Dona Emma

Competência: 01/2009 à 06/2009 Subfunção: =365- Educação Infantil Especificação Fonte de Recurso: |15

| Font e Recu rso | N E | Data Empe nho | Credor | Nr. Licita ção | VI. Empe nho (R\$) | VI. Liquid ado (R\$) | VI. Pag o (R\$ | Histórico |
|--------------------------|--------|---------------------|---|----------------------|-----------------------------|-------------------------------|-------------------------|---|
| 15 | | 08/12/ 2009 | CENTRO COMER CIAL DE ALIMENTOS LTDA | | 361,80 | | | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MERENDEIRAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DE MUNICÍPIO DE DONA EMMA. (Compra Direta Nº 2364/2009):- 30 UN. BATA EM TERGAL;- 30 UN. TOUCA TERGAL. |
| 15 | | | COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI | 9/2009 | | 1.372,2 5 | 1.37 2,25 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL MERENDA ESCOLAR. |
| 15 | | 16/07/ 2009 | COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA | <u>9/2009</u> | 757,35 | 757,35 | 757, 35 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |

| | | VALE DO ITAJAI | | | | | PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL:- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. |
|----|----------------|---|--------------------|--------|--------|------------|--|
| 15 | | COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI | <u>27/200</u> 9 | 154,90 | 154,90 | 154, 90 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELZA RIZZIERI, DA SEDE DESTE MUNICÍPIO. |
| 15 | | COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI | | 384,51 | 384,51 | 384, 51 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. |
| 15 | 03/11/ 2009 | ELISA BECKHA USER GRAUPNER | | 509,33 | 509,33 | 509, 33 | DESPESA CORRES PONDENTE AO PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTÁGIO PARA |

| | | | | | | | ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009 BOLSA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - 4 HORAS. |
|----|----------------|--|---------------------------|--------|--------|------------|---|
| 15 | 12/03/ 2009 | PER TUTTI DE TANIA ROSINA DE PIN BAGIO | <u>11/200</u> <u>9</u> | 654,55 | 654,55 | 654, 55 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELZA RIZZIERI, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO;- MATERIAL DIDÁTICO. |
| 15 | 16/0// 2009 | SUPERMERCAD O GIRO RAPIDO LTDA | 9/2009 | 437,30 | 437,30 | 437, 30 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL MERENDA ESCOLAR. |
| 15 | 116/11// | SUPERMERCAD O GIRO RAPIDO LTDA | 9/2009 | 833,75 | 833,75 | 833, 75 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO |

| | | | | | | | DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. |
|----|----------------|--------------------------------------|--------------------|--------|--------------|--------------|--|
| 15 | 09/10/ 2009 | SUPERMERCAD O GIRO RAPIDO LTDA | <u>27/200</u> 9 | 84,95 | 84,95 | 84,9 5 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELZA RIZZIERI, DA SEDE DESTE MUNICÍPIO. |
| 15 | 109/10/ | SUPERMERCAD O GIRO RAPIDO LTDA | _ | | 1.144,9 9 | 1.14 4,99 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. |
| 15 | ma/1/1/ | SUPERMERCAD O J A MARIANO LTDA | <u>27/200</u> 9 | 124,07 | 124,07 | 124, 07 | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE |

| | | | | | | | RIZZIERI, | ELZA DA ESTE |
|----|----------|--------------------------------------|---------------------------|--------|--------|------------|--|---------------------|
| 15 | (19/1/1/ | SUPERMERCAD O J A MARIANO LTDA | <u>27/200</u> <u>9</u> | 816,44 | 816,44 | 816, 44 | AQUISIÇÃO D GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDA DOS CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. | S A) ADES |

Total VI. Pago (R\$): 7.274,39 de 7.274,39 Total VI. Liquidado (R\$): 7.274,39 de 7.274,39 Total VI. Empenho (R\$): 7.636,19 de 7.636,19

Total de Registros: 13 de 13

Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental, excluídas do cálculo para verificação do cumprimento do limite constitucional

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Dona Emma

Competência: 01/2009 à 06/2009 Subfunção: =361- Ensino Fundamental Especificação Fonte de Recurso: |15 |22

| Fonte Recur so | NE | Data Empen ho | Credor | Nr. Licitaç ão | VI. Empen ho (R\$) | VI. Liquida do (R\$) | _ | Histórico |
|----------------------|-----------------|---------------------|--|----------------------|-----------------------------|----------------------------|---------------|--|
| 15 | 890 | | ANALU PORCELANAS E PRESENTES LTDA | 11/2009 | 107,30 | 107,30 | 107,30 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN, DO BAIRO DE NOVA ESPERANÇA DESTE MUNICÍPIO:- MATERIAL DIDÁTICO. |
| 15 | 891 | 12/03/20 09 | ANALU PORCELANAS E PRESENTES LTDA | 11/2009 | 213,26 | 213,26 | 213,26 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN, DO BAIRO DE NOVA ESPERANÇA DESTE MUNICÍPIO:- MATERIAL DIDÁTICO. |
| 15 | 338 <u>5</u> | | COOPERATIVA REGI ONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI | <u>27/2009</u> | 128,52 | 128,52 | 128,52 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN DO BAIRRO DE NOVA ESPERANÇA. |
| 15 | 366 | | EXPRESSO PRESIDE NTE GETULIO LTDA. | <u>7/2009</u> | 2.560,94 | 2.560,94 | 2.560,9 4 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 1250 KM. ITINERARIO 5 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DAS LOCALIDADES DE SÃO DONATO E NOVA ESPERANÇA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN, DO BAIRRO DE NOVA ESPERANCA E A ESCOLA DE EDUCACAO BASICA LINDO SARDAGNA, DO CENTRO DO MUNICIPIO, PERFAZENDO 65,8 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 2,78 P/ KM. |
| 22 | 358 | 05/02/20 09 | EXPRESSO PRESIDE NTE GETULIO LTDA. | <u>7/2009</u> | 17.377,78 | 17.377,78 | 17.377, 78 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER |

| | | | | | | | | | DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 6.255 KM ITINERARIO 5 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DAS LOCALIDADES DE SÃO DONATO E NOVA ESPERANÇA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN, DO BAIRRO DE NOVA ESPERANCA E A ESCOLA DE EDUCACAO BASICA LINDO SARDAGNA, DO CENTRO DO MUNICIPIO, PERFAZENDO 65,8 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 2,78 P/ KM. |
|---|----|------------------|----------------|---------------------------------------|---------------|----------|----------|--------------|--|
| 1 | 5 | 32 <u>6</u> 9 | 23/09/20 09 | EXPRESSO PRESIDE NTE GETULIO LTDA. | <u>7/2009</u> | 3.475,56 | 3.475,56 | 6 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 19 DIAS. ITINERARIO 5 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DAS LOCALIDADES DE SÃO DONATO E NOVA ESPERANÇA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN, DO BAIRRO DE NOVA ESPERANCA E A ESCOLA DE EDUCACAO BASICA LINDO SARDAGNA, DO CENTRO DO MUNICIPIO, PERFAZENDO 65,8 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 2,78 P/ KM. |
| 1 | 5 | 367 | 05/02/20 09 | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 2.863,40 | 2.863,40 | 9 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 1.030 KM. ITINERARIO 1 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DA LOCALIDADE DE RIO CACADOR A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANGELICA CALAZANS, DA LOCALIDADE DE CAMINHO PINHAL, PERFAZENDO 54,8 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 2,78 P/ KM. |
| 1 | .5 | <u>369</u> | 05/02/20 09 | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | <u>7/2009</u> | 2.951,20 | 2.951,20 | 2.798,9 3 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO |

| | | | | | | | | DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 2.380 KM. ITINERARIO 3 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 9 PASSAGEIROS, DAS LOCALIDADES DE CAMINHO PINHAL E SÃO DONATO A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANGELICA CALAZANS, DA LOCALIDADE DE CAMINHO PINHAL, PERFAZENDO 125,4 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 1,24 P/ KM. |
|----|-----|----------------|---------------------------------|--------|-----------|-----------|---------------|--|
| 15 | 368 | 05/02/20 09 | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 3.836,40 | 3.836,40 | 3.662,9 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 1.380 KM. ITINERARIO 2 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DAS LOCALIDADES DE CAMINHO ALTO E CAMINHO DA PAZ A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANGELICA CALAZANS, DA LOCALIDADE DE CAMINHO PINHAL, PERFAZENDO 73,2 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 2,78 P/ KM. |
| 15 | 370 | 05/02/20 09 | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 4.865,00 | 4.865,00 | 4.643,7 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 1.750 KM. ITINERARIO 4 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DAS LOCALIDADES DE SERRA DO URÚ, CAMINHO DA PACA E NOVA ESPERANÇA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN, DO BAIRRO DE NOVA ESPERANCA E A ESCOLA DE EDUCACAO BASICA LINDO SARDAGNA, DO CENTRO DO MUNICIPIO, PERFAZENDO 92,8 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 2,78 P/ KM. |
| 15 | 365 | 05/02/20 09 | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 29.926,15 | 29.926,15 | 29.926, 15 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO |

| | | | | | | | | DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- ITINERARIO 4 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DAS LOCALIDADES DE SERRA DO URÚ, CAMINHO DA PACA E NOVA ESPERANÇA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN, DO BAIRRO DE NOVA ESPERANCA E A ESCOLA DE EDUCACAO BASICA LINDO SARDAGNA, DO CENTRO DO MUNICIPIO, PERFAZENDO 92,8 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 2,78 P/ KM. |
|----|-----|----------------|---------------------------------|--------|-----------|-----------|--------------|---|
| 15 | 371 | | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 4.953,96 | 4.953,96 | 4.953,9 6 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009;- 1.875 KM. ITINERARIO 9.1 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DA LOCALIDADE DE CAMINHO DO POSTO E DO CENTRO DE DONA EMMA A ESCOLA DE EDUCACAO BASICA LINDO SARDAGNA LOCALIZADA, NO CENTRO DO MUNICIPIO, PERFAZENDO 99,0 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 2,78 P/ KM. |
| 22 | 362 | 05/02/20 09 | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 12.788,00 | 12.788,00 | 12.641, | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009; - 4.600 KM. ITINERARIO 4 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DAS LOCALIDADES DE SERRA DO URÚ, CAMINHO DA PACA E NOVA ESPERANÇA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN, DO BAIRRO DE NOVA ESPERANCA E A ESCOLA DE EDUCACAO BASICA LINDO SARDAGNA, DO CENTRO DO MUNICIPIO, PERFAZENDO 92,8 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 2,78 P/ KM. |
| 22 | 361 | 05/02/20 | HELIO SCHMIDT | 7/2009 | 21.147,45 | 21.147,45 | 21.147, | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA |

| | | 09 | TRANSPORTES ME | | | | 45 | OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009: 17.060, KM. ITINERARIO 3 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 9 PASSAGEIROS, DAS LOCALIDADES DE CAMINHO PINHAL E SÃO DONATO A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANGELICA CALAZANS, DA LOCALIDADE DE CAMINHO PINHAL, PERFAZENDO 125,4 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 1,24 P/ KM. |
|----|-----|----------------|---------------------------------|--------|-----------|-----------|---------------|---|
| 22 | 359 | 05/02/20 09 | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 20.718,79 | 20.718,79 | 20.718, 79 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 7.460 KM. ITINERARIO 1 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DA LOCALIDADE DE RIO CACADOR A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANGELICA CALAZANS, DA LOCALIDADE DE CAMINHO PINHAL, PERFAZENDO 54,8 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 2,78 P/KM. |
| 22 | 360 | 05/02/20 09 | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 27.675,45 | 27.675,45 | 27.675, 45 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 9.970 KM. ITINERARIO 2 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DAS LOCALIDADES DE CAMINHO DO MORRO, CAMINHO ALTO E CAMINHO DA PAZ A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANGELICA CALAZANS, DA LOCALIDADE DE CAMINHO PINHAL, PERFAZENDO 73,2 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 2,78 P/ KM. |
| 22 | 363 | 05/02/20 09 | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 37.429,92 | 37.429,92 | 37.429, 92 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO |

| | | | | | | | | DE 2009:- ITINERARIO 9.1 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DA LOCALIDADE DE CAMINHO DO POSTO E DO CENTRO DE DONA EMMA A ESCOLA DE EDUCACAO BASICA LINDO SARDAGNA LOCALIZADA, NO CENTRO DO MUNICIPIO, PERFAZENDO 99,0 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 2,78 P/ KM. |
|----|--------------|----------------|---------------------------------|--------|----------|----------|--------------|---|
| 15 | <u>357</u> 9 | 29/10/20 09 | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 621,98 | 621,98 | 621,98 | CORRESPONDENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 369 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 4 DIAS LETIVOS. ITINERARIO 3 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 9 PASSAGEIROS, DAS LOCALIDADES DE CAMINHO PINHAL E SÃO DONATO A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANGELICA CALAZANS, DA LOCALIDADE DE CAMINHO PINHAL, PERFAZENDO 125,4 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 1,24 P/ KM. |
| 15 | 326 8 | 23/09/20 09 | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 1.399,46 | 1.399,46 | 1.399,4 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 9 DIAS. ITINERARIO 3 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 9 PASSAGEIROS, DAS LOCALIDADES DE CAMINHO PINHAL E SÃO DONATO A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANGELICA CALAZANS, DA LOCALIDADE DE CAMINHO PINHAL, PERFAZENDO 125,4 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 1,24 P/ KM. |
| 15 | | 29/10/20 09 | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 1.424,47 | 1.424,47 | 1.424,4 7 | CORRESPONDENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 368 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA |

| | | | | | | | OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 7 DIAS LETIVOS. ITINERARIO 2 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DAS LOCALIDADES DE CAMINHO DO MORRO, CAMINHO ALTO E CAMINHO DA PAZ A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANGELICA CALAZANS, DA LOCALIDADE DE CAMINHO PINHAL, PERFAZENDO 73,2 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 2,78 P/ KM. |
|----|------|---------------------------------|---------------|--------|--------|--------|---|
| 22 | | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 466,49 | 466,49 | 466,49 | CORRESPONDNETE A COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO № 361 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 03 DIAS LETIVOS. ITINERARIO 3 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 9 PASSAGEIROS, DAS LOCALIDADES DE CAMINHO PINHAL E SÃO DONATO A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANGELICA CALAZANS, DA LOCALIDADE DE CAMINHO PINHAL, PERFAZENDO 125,4 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 1,24 P/ KM. |
| 15 | | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | <u>7/2009</u> | 70,05 | 70,05 | | CORRESPONDENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 367 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 25,20 KM. ITINERARIO 1 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DA LOCALIDADE DE RIO CACADOR A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANGELICA CALAZANS, DA LOCALIDADE DE CAMINHO PINHAL, PERFAZENDO 54,8 KM |

| | | | | | | | POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 2,78 P/ KM. |
|----|-----------------|----------------|---------------------------------|--------|----------|----------|---|
| 15 | <u>429</u> 9 | 30/12/20 09 | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 428,60 | 428,60 | CORRESPONDENTE COMPLEMEN TAÇÃO DO EMPENHO Nº 370 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009, REFERENTE A CCONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 154,17 KM. ITINERARIO 4 TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DAS LOCALIDADES DE SERRA DO URÚ, CAMINHO DA PACA E NOVA ESPERANÇA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN, DO BAIRRO DE NOVA ESPERANCA E A ESCOLA DE EDUCACAO BASICA LINDO SARDAGNA, DO CENTRO DO MUNICIPIO, PERFAZENDO 92,8 KM POR DI |
| 15 | 430 | 30/12/20 09 | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 1.636,87 | 1.636,87 | CORRESPONDENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 367 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 588,81 KM. ITINERARIO 1 TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DA LOCALIDADE DE RIO CACADOR A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANGELICA CALAZANS, DA LOCALIDADE DE CAMINHO PINHAL, PERFAZENDO 54,8 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 2,78 P/ KM. |
| 15 | 430 0 | 30/12/20 09 | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 1.713,68 | 1.713,68 | CORRRESPONDENTE A COMPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO Nº 369 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 1.382,0 KM. ITINERARIO 3 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, |

| | | | | | | ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 9 PASSAGEIROS, DAS LOCALIDADES DE CAMINHO PINHAL E SÃO DONATO A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANGELICA CALAZANS, DA LOCALIDADE DE CAMINHO PINHAL, PERFAZENDO 125,4 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 1,24 P/ KM. |
|----|--|---------------------------------|--------|----------|----------|---|
| 15 | | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 2.268,48 | 2.268,48 | CORRESPONDENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 368 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 816,0 KM. ITINERARIO 2 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DAS LOCALIDADES DE CAMINHO DO MORRO, CAMINHO ALTO E CAMINHO DA PAZ A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANGELICA CALAZANS, DA LOCALIDADE DE CAMINHO PINHAL, PERFAZENDO 73,2 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 2,78 P/ KM. |
| 22 | | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 456,92 | 456,92 | CORRESPONDENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO № 362 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009;- 164,36 KM. ITINERARIO 4 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DAS LOCALIDADES DE SERRA DO URÚ, CAMINHO DA PACA E NOVA ESPERANÇA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN, DO BAIRRO DE NOVA ESPERANCA E A ESCOLA DE EDUCACAO BASICA LINDO SARDAGNA, DO CENTRO DO MUNICIPIO, PERFAZENDO 92,8 KM POR D |

| 22 | 395 4 09 | 20 HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 2.321,86 | 2.321,86 | 2.321,8 | CORRESPONDENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 362 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009;- 9 DIAS LETIVOS. ITINERARIO 4 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DAS LOCALIDADES DE SERRA DO URÚ, CAMINHO DA PACA E NOVA ESPERANÇA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN, DO BAIRRO DE NOVA ESPERANCA E A ESCOLA DE EDUCACAO BASICA LINDO SARDAGNA, DO CENTRO DO MUNICIPIO, PERFAZENDO 92,8 KM |
|----|-------------|------------------------------------|--------|----------|----------|--------------|---|
| 22 | 395 1 09 | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 2.437,50 | 2.437,50 | 2.437,5 0 | CORRESPONDENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 359 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009, CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 16 DIAS LETIVOS. ITINERARIO 1 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DA LOCALIDADE DE RIO CACADOR A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANGELICA CALAZANS, DA LOCALIDADE DE CAMINHO PINHAL, PERFAZENDO 54,8 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 2,78 P/ KM. |
| 22 | 395 3 09 | 20 HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | 7/2009 | 3.109,92 | 3.109,92 | 2 | CORRESPONDENTE A EMPENHO Nº 361 DO DIA 05 DE FEVEREIRO 2009, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 20 DIAS LETIVOS. ITINERARIO 3 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 9 PASSAGEIROS, |

| | | | | | | | | DAS LOCALIDADES DE CAMINHO PINHAL E SÃO DONATO A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANGELICA CALAZANS, DA LOCALIDADE DE CAMINHO PINHAL, PERFAZENDO 125,4 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 1,24 P/ KM. |
|----|----------|----------------|---|---------------|-----------|-----------|---------------|--|
| 22 | | | HELIO SCHMIDT TRANSPORTES ME | <u>7/2009</u> | 4.069,92 | 4.069,92 | 4.069,9 | CORRESPONDENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO EMPENHO Nº 360 DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2009, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2009:- 20 DIAS LETIVOS. ITINERARIO 2 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVES DE UM VEICULO COM LUGAR PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS, DAS LOCALIDADES DE CAMINHO DO MORRO, CAMINHO ALTO E CAMINHO DA PAZ A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ANGELICA CALAZANS, DA LOCALIDADE DE CAMINHO PINHAL, PERFAZENDO 73,2 KM POR DIA EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA - 2,78 P/ KM. |
| 15 | <u>2</u> | 05/01/20 09 | MARCOPOLO SA | | 28.250,00 | 28.250,00 | 28.250, 00 | AQUISIÇÃO PARCIAL DE UM VEÍCULO, TIPO: ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, DO FNDE - fUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO:- 01 UN. ÔNIBUS ESCOLAR COM LOTAÇÃO PARA 31 ESTUDANTES. |
| 15 | 889 | 12/03/20 09 | PER TUTTI DE TANIA ROSINA DE PIN BAGIO | 11/2009 | 1.093,57 | 1.093,57 | 1.093,5 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN, DO BAIRO DE NOVA ESPERANÇA DESTE MUNICÍPIO:- MATERIAL DIDÁTICO. |
| 15 | 348 | 05/02/20 09 | SEMENTE MÁGICA CURSOS E EVENTOS LTDA ME | | 1.610,00 | 1.610,00 | 0 | SERVIÇO PRESTADO NA APRESENTAÇÃO DA TEMÁTICA "EDUCAR É UM EXERCÍCIO MÁGICO" PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE DONA EMMA. (Compra Direta Nº 190/2009). |

| 15 | 338 6 | 09/10/20 09 | SUPERMERCADO GI RO RAPIDO LTDA | <u>27/2009</u> | 530,34 | 530,34 | 530,34 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN DO BAIRRO DE NOVA ESPERANÇA. |
|----|----------|----------------|-----------------------------------|----------------|----------|----------|--------------|---|
| 15 | 338 7 | 09/10/20 09 | SUPERMERCADO J A MARIANO LTDA | 27/2008 | 338,74 | 338,74 | 338,74 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN DO BAIRRO DE NOVA ESPERANÇA. |
| 15 | 892 | 12/03/20 09 | SUPERMERCADO J A MARIANO LTDA | 11/2009 | 34,80 | 34,80 | 34,80 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN, DO BAIRO DE NOVA ESPERANÇA DESTE MUNICÍPIO:- MATERIAL DIDÁTICO. |
| 15 | 893 | 12/03/20 09 | SUPERMERCADO J A MARIANO LTDA | 11/2009 | 1.459,93 | 1.459,93 | 1.459,9 3 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN, DO BAIRO DE NOVA ESPERANÇA DESTE MUNICÍPIO:- MATERIAL DIDÁTICO. |
| 15 | 338 8 | 09/10/20 09 | SUPERMERCADO J A MARIANO LTDA | <u>27/2009</u> | 365,00 | 365,00 | 365,00 | AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN DO BAIRRO DE NOVA ESPERANÇA. |

Total VI. Pago (R\$): 241.738,04 de 241.738,04 Total VI. Liquidado (R\$): 249.127,66 de 249.127,66 Total VI. Empenho (R\$): 249.127,66 de 249.127,66

Total de Registros: 39 de 39

Cancelamentos de Restos a Pagar relativos ao Ensino Fundamental, excluídos do cálculo para verificação do cumprimento do limite constitucional

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Dona Emma

Competência: 01/2009 à 06/2009

Função: =12- Educação

| Data de Emiss ão do Empe nho | Emep | A n o | Credor | Valor Proces sado (R\$) | Valor Não Proces sado (R\$) | Valor Indefi nido (R\$) | Unidade Orçame ntária | Fun ção | SubFu nção | Especifi cação da Destina ção | Motivo do Cancela mento |
|---|------|-------------|---|----------------------------------|---|----------------------------------|-----------------------------|------------|---------------|---|---|
| 29/01/ 2008 | | 20 08 | BLUMETERRA MI NERACAO E BRITAGEM LTDA. | | 10,53 | | 601 | 12 | 365 | 1 | PELO NÃO FORNECIME NTO DO SERVIÇO. |
| 11/12/ 2008 | | | ESSER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | | 8,00 | | 601 | 12 | 361 | 1 | PELO NÃO FORNECIME NTO DO MATERIAL |

Total Valor Não Processado (R\$): 18,53

Despesas com recursos de Convênios destinados a Programas de Saúde, excluídas do cálculo para verificação do cumprimento do limite constitucional

Despesa por Especificação das Fontes de Recursos

| Especificação fonte de recursos | Valor empenhado | Valor liquidações | Valor pago |
|---|--------------------|-------------------|------------|
| 14- Transf de Recursos do Sistema Único de Saúde: SUS | 288.830,21 | 288.830,21 | 283.282,48 |
| 23- Transferências de Convênios: Saúde | 273.337,38 | 272.997,73 | 272.997,73 |

Total Valor liquidações: 561.827,94

Total Valor pago: 556.280,21

Total Valor empenhado: 562.167,59

Despesas com recursos de Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde, excluídas do cálculo para verificação do cumprimento do limite constitucional

Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma

Competência 01/2009 à 06/2009

Despesa por Especificação das Fontes de Recursos

Especificação fonte de recursos empenhado Valor liquidações Valor pago 92- Alienação de Bens 44.550,00 44.550,00 44.550,00

Total Valor liquidações: 44.550,00 **Total Valor pago:** 44.550,00

Total Valor empenhado: 44.550,00